

PUBLICADO

Lauro de Freitas 29/07/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Luiz Macedo de Oliveira
Secretário de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO n.º 101/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 014A/2019 Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09188/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1200.2017.339032.24; 02.1200.2017.339032.00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: PMK-COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Vencedora dos Lotes 01, 03 e 07, CNPJ: 05.555.832/0001-98, com sede na Rua Jockey Club, n.º 92, Quadra 04, Área das 23 Baias, Centro, CEP: 42.702-250, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de material de limpeza, gênero alimentícios, higiene pessoal, artigo de cama, mesa e banho e colchões para os desabrigados decorrente das fortes chuvas ocorridas no município de Lauro de Freitas no dia 10 de maio de 2019 de acordo com o decreto municipal n.º 4.419 de 10 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor no Lote 01 de R\$122.771,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais), no Lote 03 de R\$46.655,46 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e no Lote 07 de R\$14.720,00 (Quatorze mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor global estipulado em R\$184.146,46 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA

1 de 3



- 5.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum "Vício oculto", o fornecedor substituirá de imediato, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- 5.6. O fornecimento dos produtos, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.
- 5.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 5.8. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo designado como servidor responsável Jorge Alex da Silva Santos, matrícula: 70006 Gestor de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA Página 2 de 3




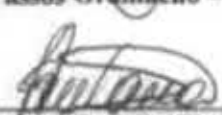
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

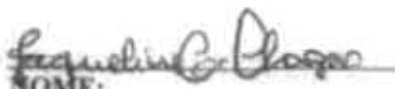
Lauro de Freitas (BA), 19 de Junho de 2019.

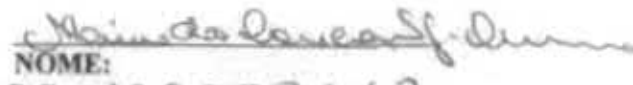

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Huldaci Santana - Secretária Municipal


PMK COMERCIO DE MOVEIS EIRELL - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0958786890


NOME:
R.G. 0338337667